

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022 – PE/SRP

AS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA-CE torna público para conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Raquel Ferreira de Paiva e equipe de apoio nomeados pela portaria 032/2021 que na sala de licitação sediada na Rua Júlio Pereira, 304 Centro - CEP 62.762-000 - Aratuba/CE, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por LOTE, para futuras e eventuais aquisições de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2017 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências no presente Edital e seus anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO PARA INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10 de Agosto de 2022 a partir de 14:00h.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 23 de Agosto de 2022, até as 14:h00min.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 23 de Agosto de 2022

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: Início 14:00h

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 23 de Agosto de 2022

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bllcompras.com

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA.**

1.2 - A Licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as Exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

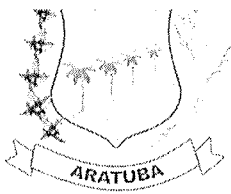
3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e leilões.

3.3 - É vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas Associadas a Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário o fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IV**) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.0 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

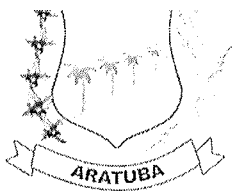
5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dá a mediante previa definição de Senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de Capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



6.0- PARTICIPAÇÃO:

6.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha Pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances. Inclui os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.0 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2 - Que não atendam as condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

7.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente,

7.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6 - Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. a 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda:

7.7.1 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://Portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

7.7.2 - Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ARATUBA-CE;

7.7.3 - reunidos sob forma de consorcio;

7.7.4 - Mantendo qualquer tipo de VINCULO PROFISSIONAL COM SERVIDOR OU DIRIGENTE de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.7.5 - Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.7.6 - De empresas cujos sócios ou diretores pertencem, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

7.7.7 - Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

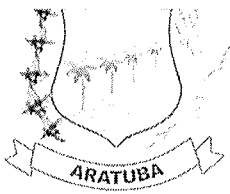
7.7.8 - De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

7.7.9 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

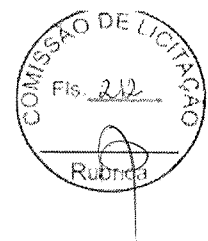
7.8 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de então dessa documentação.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



8.2 - O envio de proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema elétrico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 - Valor unitário e/ou valor global;

9.1.2 - Marca;

9.1.3 - Fabricante;

9.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - O licitante deverá declarar, para cada LOTE, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

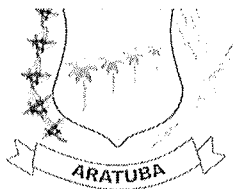
10.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

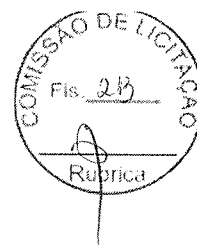
10.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

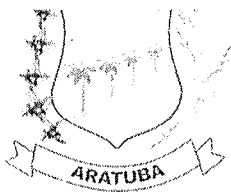
10.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE, conforme cadastro do pregão no sistema BLL.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- 10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo de real).
- 10.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.11 - Sera adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.
- 10.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.24 - A melhor classificada nos termos do LOTE anterior terá a direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, Serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para a exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



fechado.

10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1 - No país;

10.29.2 - Por empresas brasileiras;

10.29.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. 10.35- Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35.1 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação as médias e as grandes empresas na mesma situação.

10.35.2 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplica o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.36 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

10.36.1- Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tomar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11.0- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 70 e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

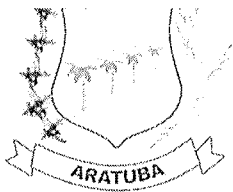
11.2 - O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art.176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art.184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que Contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13 - Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0- DA HABILITAÇÃO

12.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor de proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

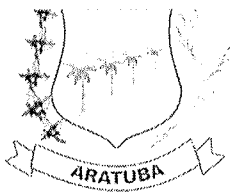
12.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

12.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

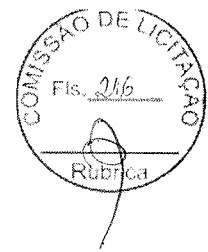
12.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



12.3.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.0 - DA HABILITACAO JURIDICA:

13.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

13.3 - No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agencia;

13.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização.

13.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.0 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação dos Leis do Trabalho (CLDT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou comprovante de isenção.

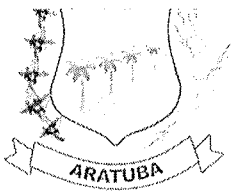
14.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

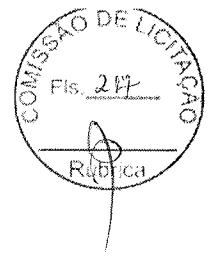
14.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

15.0 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



15.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.2.2 - E admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

15.2.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.0 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

16.0.1 - Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, com as mesmas especificações exigidas, discriminada, comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, o atestado podera vir acompanhado do contrato ou documentos equivalente.

16.2 - OUTRAS EXIGENCIAS:

16.2.1 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

16.2.2 - Os documentos de Habilitação acima dispostos devendo ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a documento será considerado valido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

16.2.3 - O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.2.4 - Existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.2.5 - Declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

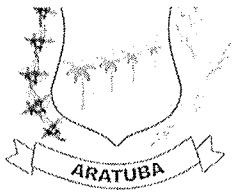
16.2.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.2.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

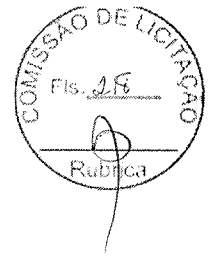
16.2.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.2.9 - Sera inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com a estabelecido neste Edital.

16.2.10 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2.11 - Licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu as do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.2.12 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) LOTE(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.2.13 - Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

17.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

17.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

17.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.0 - DOS RECURSOS

18.1 - Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada com a microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

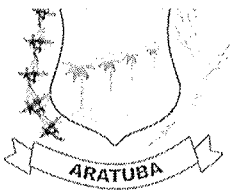
18.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

18.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



19.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedentes ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §10 da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ate do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

20.3 - A homologação caberá a autoridade competente que autorizou a abertura do processo licitatório.

20.4 - Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO V**, deste edital.

20.5 - As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena do decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5 - A Ata de Registro de Pregos poderá ser assinada por certificação digital;

20.6 - Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

20.8 - É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas de cancelamento do Registro de Preços.

20.9 - Respeitada a ordem de classificação a Pregoeira convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva, a Pregoeira convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora.

20.10 - O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

21.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

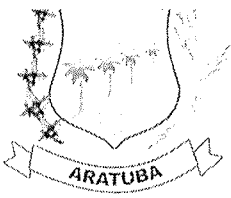
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

IV - for por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

V - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for por ordem judicial.

21.2 - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de caso fortuito ou força maior,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



devidamente comprovado e justificado.

21.3 - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do Registro de Preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

22.0 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, e no § 5º do art.65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2 – Os preços registrados ainda poderão ser revisados quando:

22.2.1 - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do Registro de Preços deverá:

- I – Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - II – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o LOTE objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
 - III – convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.2.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do Registro de Preços poderá:
- I – Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
 - II – Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;
 - III – convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.3 – O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do Registro de Preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

22.5 – Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do Registro de Preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

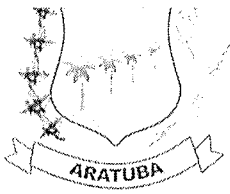
23.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

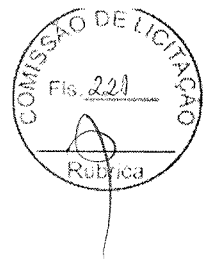
- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

23.1.1. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

23.1.2 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de ARATUBA, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

23.2 – A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

24.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail aratubalicitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua Júlio Pereira, 304 Centro - CEP 62.762-000 - Aratuba/CE.

24.3 - Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 - A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – A Secretaria de Educação Básica será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

25.2 – A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo V**, será assinada pela gestora do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

25.3 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.

25.4 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

25.5 – O participante do SRP – Sistema de Registro de Preços, quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

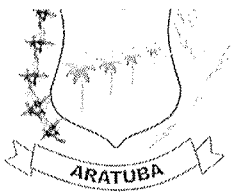
25.6 – Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP – Sistema de Registro de Preços, nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

25.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços.

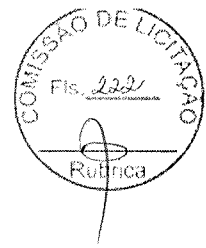
25.8 – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria de Educação Básica, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

25.8.1 – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

25.8.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos interessados que



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



aderirem.

25.8.3 – O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do Registro de Preços, observado o prazo de vigência da Ata.

25.8.4 – A comunicação ao gestor do Registro de Preços acerca do cumprimento do prazo, previsto no item anterior, será providenciada pelo órgão interessado até o 5 (quinto) dia útil, após a aquisição ou contratação.

25.8.5 – O órgão gestor do Registro de Preços autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado.

25.9 - Caberá a Secretaria de Educação Básica, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do prego registrado, obedecida a ordem de classificação.

25.10 – O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado.

25.11 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

25.12- A Secretaria de Educação Básica convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o prego registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.13 – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, as Secretarias poderão convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o LOTE, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

25.14 - Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

25.15 - As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município - Quadro de Aviso e na página oficial da Prefeitura Municipal de ARATUBA- www.aratuba.ce.gov.br

25.16 - As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

25.17 - As quantidades previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o LOTE especificado.

26.0- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

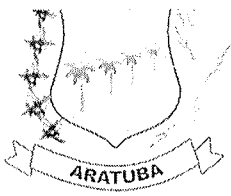
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou a omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.2 - A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa licitante ou contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

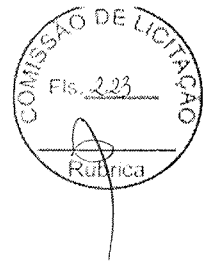
27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da Isonomia e do interesse público.

27.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28-0- ANEXOS

28.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.2 - ANEXO I - Termo de Referência;

28.3 - ANEXO II - Modelo de carta Proposta;

28.4 - ANEXO III - Termo de Adesão - BLL

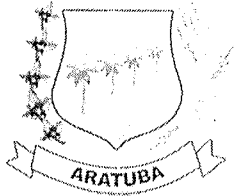
28.5 - ANEXO IV - Declarações

28.6 - ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

28.7 - ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ARATUBA - CE, 08 de Agosto de 2022


RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
PREGOEIRA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS, ANTONIO MAYCON VARELO PINHEIRO, ALEXANDRO LEITE SANTIAGO, SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, ANTONIO WAGNER FERREIRA SANTOS, JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR, FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA.

FUNÇÃO: Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica, Saúde, Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Administração e Finanças, Turismo e Cultura e Educação Básica.

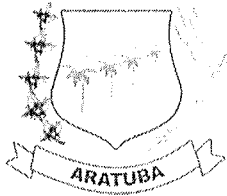
1.0 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA.

1.1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição dos produtos, justifica-se ao atendimento das necessidades básicas dos programas/projetos/ações e serviços desenvolvidos pela unidades administrativas do Município de Aratuba/CE.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

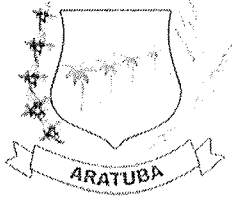
LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
ORD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁLCOOL 70º 1000ML – COM REGISTRO NA ANVISA – CX COM 12.		CX C/12	127	290,90	36.944,30
2	ALCOOL 70%, 500G – C/VÁLVULA PUMP – ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, HOTÉIS, MOTÉIS, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, RESTAURANTES E COZINHAS INDUSTRIAIS. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE.		UND	40	39,73	1.589,20
3	ALCOOL GEL 70 1000ML COM REGISTRO NA ANVISA		UND	385	24,25	9.336,25
4	ALCOOL GEL 70 500ML COM REGISTRO NA ANVISA - CX C/12 UNID		CX	1	215,20	215,20
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL PLÁSTICO TRANSPARENTE MATERIAL TERMO LAMINADO		UND	240	42,43	10.183,20
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL PRETO COM BOLSO ALÇA AJUSTÁVEL LARGURA 60 CM ALTURA 80 CM			4	62,26	249,04
7	ACIDO MURIATICO 1000ML		LITRO	107	11,56	1.236,92
8	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXICO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS; TIPO COMUM.		CX C/12	387	41,17	15.932,79
9	BORRIFADOR - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA.		UND	50	19,85	992,50
10	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA EM POLIETILENO – COM PAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.		UND	20	82,17	1.643,40
11	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM POLIETILENO - CAPACIDADE PARA 08 LITROS		UND	50	12,07	603,50



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



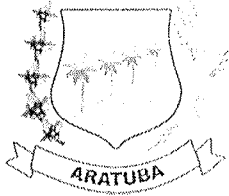
12	BALDE PLÁSTICO REFOÇADO - DE CONSTRUÇÃO COM ALÇA DE FERRO, 15 LITROS.	UND	65	30,68	1.994,20
13	BALDE PLÁSTICO REFOÇADO - DE CONSTRUÇÃO COM ALÇA DE FERRO, 12 LITROS	UND	25	26,32	658,00
14	BALDE PLASTICO EM POLIETINELO - CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	20	42,89	857,80
15	BACIA PLÁSTICA EM POLIETINELO - CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	22	29,90	657,80
16	BALDE PLÁSTICO REFOÇADO - DE CONSTRUÇÃO COM ALÇA DE FERRO, 05 LITROS.	UND	2	13,46	26,92
17	BOTINA, FECHAMNETO EM ELASTICO CONFECCIONADO EM COURO CURTINDO AO CROMO, SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE E RESISTENCIA TEM: VARIADOS	PAR	50	114,83	5.741,50
18	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO - CILÍNDRICO, COM TAMPO E PEDAL, 7 LITROS.	UND	60	67,46	4.047,60
19	CISCADOR DE AÇO C/CABO	UND	8	99,15	793,20
20	CERA LIQUIDA INCOLOR - MALAGEM COM 750ML	UND	12	36,22	434,64
21	DESINFETANTE - 1 (UM) LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, AÇÃO BACTERICIDA, FRAGRÂNCIAS LAVANDA E PINHO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTONA CAIXA.	CX C/12	100	93,85	9.385,00
22	DESINFETANTE - DE 5 (CINCO) LITROS, COM PODER GERMICIDADE-BACTERICIDA COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	617	11,16	6.885,72
23	DESODORIZANTE DE AMBIENTE - AEROSSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO DE 360 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCI, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	110	16,71	1.838,10
24	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA - 500 ML, PARA REMOVER QUIMICAMENTE RESÍDUOS DE GORDURA E MATERIAIS ORGÂNICOS, EMBALAGEM CONSTANDO ESPECIFICAÇÕES.	CX C/ 12	331	30,89	10.224,59
25	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA - 5LITROS, PARA REMOVER QUIMICAMENTE RESÍDUOS DE GORDURA E MATERIAIS ORGÂNICOS, EMBALAGEM CONSTANDO ESPECIFICAÇÕES	UND	5	25,14	125,70
26	ESPONJA AÇO FARDO COM 14 PCT COM 08 UNID.	FARDO	211	42,80	9.030,80
27	ESPONJA DUPLA FACE DE LOUÇA - DE PLÁSTICO DUPLA FACE VERDE/AMARELA, PARA LIMPEZA EM GERAL, UMA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E OUTRA FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, MEDINDO NO MÍNIMO 75M. PCT C/10 UND	FARDO C/10	221	9,38	2.072,98
28	ESPANADOR DE MAO	UND	34	10,10	343,40
29	ESCOVÃO EM PLÁSTICO - DE MÃO COM CABO.	UND	51	8,23	419,73
30	FÓSFORO - CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERADO E GERALMANTE VERMELHO.	PCT C/10CX	51	9,33	475,83
31	FLANELA - PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COR AMARELA, LISA - TAMANHO MÍNIMO 28 X 38CM.	UND	274	2,08	569,92



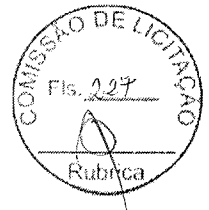
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



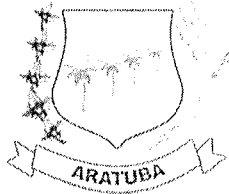
32	KIT LIMPEZA – CONTENDO BALDE COM ESPREMEDOR, BRUXA REFIL E CABO.	UND	15	241,85	3.627,75
33	LIMPA VIDROS - TIPO LÍQUIDO, INCOLOR, TUBO PLÁSTICO TIPO SQUEEZE COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	109	5,30	577,70
34	LUSTRA MOVEIS (MULTIUSO) - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML, DEVIDAMENTE LACRADA, ISENTA SUJIDADES E/OU DEFEITOS, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, QUE DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. CAIXA COM 12 UNID. CX.	UND	30	19,29	578,70
35	LUSTRA MOVEIS (MULTIUSO) - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFA PLÁSTICA COM 200 ML, DEVIDAMENTE LACRADA, ISENTA SUJIDADES E/OU DEFEITOS, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, QUE DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	UND	111	4,89	542,79
36	LIMPADOR MULTI USO EMBALAGEM COM 5 LTS COM REGISTRO NA ANVISA	UND	35	74,16	2.595,60
37	LUVA EM PVC CANO 35CM – TAMANHO “P”, PARA LIMPEZA.	PAR	60	5,89	353,40
38	LUVA EM PVC CANO 35CM – TAMANHO “M”, PARA LIMPEZA.	PAR	210	9,50	1.995,00
39	LUVA EM PVC CANO 35CM – TAMANHO “G”, PARA LIMPEZA.	PAR	180	9,50	1.710,00
40	LUVA EM LATEX NITRILICO – TAMANHO “M”, PARA LIMPEZA.	PAR	180	21,57	3.882,60
41	LUVA EM LATEX NITRILICO – TAMANHO “G”, PARA LIMPEZA.	PAR	180	21,57	3.882,60
42	LUVA PVC CANO LONGO 56CM PROTEÇÃO MÃO ESGOTOS COLETA DE LIXO - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUÍMICOS.	PAR	50	80,82	4.041,00
43	LUVA PVC ÁSPERA CANO LONGO 56CM - PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, PERFURANTES E AGENTE QUÍMICOS LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE	PAR	60	83,53	5.011,80
44	LIXEIRA INOX PARA BANHEIRO COM PEDAL 5 LITROS	UND	10	176,33	1.763,30
45	MÁSCARA - SEMIFACIAL LÁTEX	UND	232	63,21	14.664,72
46	PANO DE CHÃO ALVEJADO – 100% ALGODÃO - NA MEDIDA DE 40 X 60, COM DUAS FACES, TIPO SACO.	PCT	535	8,25	4.413,75
47	PANO DE CHÃO ESFREGÃO - NA MEDIDA DE 60 X 90	PCT	50	16,37	818,50



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



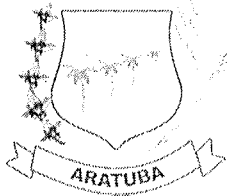
48	PANO MULTIUSO AERADO PARA LIMPEZA - COMPOSTO DE FIBRA DE VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO, GRAMATURA 40G/M2, MEDINDO 50X40CM, EM PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	50	6,92	346,00
49	PAPEL TOALHA 02 DOBRAS NATURA 22,5 X 21 CM EMBALAGEM C/1000 MTS	PCT	150	117,30	17.595,00
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 100% CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO O TOTAL DE 1000 FOLHAS, TENDO INTERNAMENTE 05 MAÇOS DE 200 FOLHAS. TAMANHO DA FOLHA DE 22 X 21CM E TIPO DE INTERCALAÇÃO 02 DOBRAS, SISTEMA FOLHA-POR-FOLHA. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO E TESTE DE IRRITABILIDADE DÉRMICA.	PCT	200	80,91	16.182,00
51	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DUPLA FACE - 30 CM - EMBALAGEM: 64 ROLOS EM PCT COM 4 (UND).	FARDO	522	185,35	96.752,70
52	PAPEL TOALHA FOLHA TRIPLA - PCT C/2 UND	PCT	200	20,74	4.148,00
53	PÁ PARA LIXO - FABRICADO EM PLÁSTICO DURÁVEL COM CABO LONGO.	UND	99	8,60	851,40
54	PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO	UND	320	4,95	1.584,00
55	POLIDOR DE ALUMÍNIO - PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPAS DOSADORAS. COMPOSTO POR SOLUÇÃO TENSO ATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO	CX C/12	32	38,51	1.232,32
56	PASTILHA SANITÁRIA - COM SUPORTE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 25GR, COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO E ESTE EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE, A DATA DE ENTREGA A FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDOS NA ANVISA. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNID.	UND	600	3,66	2.196,00
57	RODO PLÁSTICO - EMBORRACHADO 40 CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO PLASTIFICADO, ROSQUEADO, PRÓPRIO PARA LIMPEZA DE CHÃO.	UND	147	29,21	4.293,87
58	REFIL DE BLOCO SANITÁRIO 35G COM AÇÃO BACTERIANA	UND	268	8,07	2.162,76
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/ 100 LITROS - PCT C/100 - PRETO.	PCT	725	32,02	23.214,50
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/ 15 LITROS - PCT C/100 - PRETO.	PCT	200	8,94	1.788,00
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/ 200 LITROS - PCT C/100 - PRETO.	PCT	100	68,76	6.876,00
62	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/ 30 LITROS - PCT C/100 - PRETO.	PCT	551	11,97	6.595,47
63	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/ 50 LITROS - PCT C/100 - PRETO.	PCT	250	17,51	4.377,50
64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/ 40 LITROS - PCT C/100 - PRETO.	PCT	684	13,88	9.493,92



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – CAPACIDADE P/ 20 LITROS – PCT C/100 – PRETO.	PCT	500	11,73	5.865,00
66	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE DE 30 LTS - PCT C/ 100 UNDS - COR: BRANCO	PCT	25	38,48	962,00
67	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE DE 60 LTS - PCT C/ 100 UNDS - COR: BRANCO	PCT	25	75,96	1.899,00
68	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LTS - PCT C /100 UNDS - COR BRANCO	PCT	25	88,80	2.220,00
69	SACO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE EM BOBINA DE 100 UNID C/CAPACIDADE/ P/3 KG	PCT	18	42,13	758,34
70	SACO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE EM BOBINA DE 100 UNID C/CAPACIDADE/ P/4 KG	PCT	18	54,11	973,98
71	SACO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE EM BOBINA DE 100 UNID C/CAPACIDADE/P/5 KG	PCT	18	74,54	1.341,72
72	SACO PARA SANDUICHES PACOTE COM 50 UD	PCT	120	10,10	1.212,00
73	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA PACOTE COM 500 UND	PCT	30	41,48	1.244,40
74	SABÃO EM BARRA – PREPARADO COM SEBO, CORANTE A 1ª 5% DE ÁLCOOL COM PRODUTO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PCT C/5 UND	247	12,85	3.173,95
75	SABÃO EM PÓ – PACOTE COM 500 GRAMAS, COM COMPOSIÇÃO LINEAR AQUIL BURZENO SULFATO DE SÓDIO, CODJUVANTES, AÇÃO ALVEJANTE, BRANQUEADOR ÓTICO, PIGMENTO AZUL, COM REGISTRO NA ANVISA – CX C/24 UNIDADE.	CX C/ 24 UND	268	167,63	44.924,84
76	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO – EMBALAGEM COM 5 (CINCO) LITROS, GLICERINADO E AGRADAVELMENTE PERFUMADO. POSSUI AGENTES SUAUVIZADORES E EMOLIENTES QUE AMACIAM AS MÃOS. DISPONÍVEL NAS FRAGRÂNCIAS: FLORAL, MARINE E CLASSIC.	UND	71	19,88	1.411,48
77	SABÃO LIQUIDO 5LITROS COM PODER GERMICIDA/BACTERICIDA COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	120	78,59	9.430,80
78	SODA CÁUSTICA – COM 98% A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000 G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	88	61,32	5.396,16
79	TAPETE PARA BANHEIRO - Antiderrapante Sintético (40X60CM) para Porta Banheiro	UND	30	61,79	1.853,70
80	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO 30X50 - CORES VARIADAS	UND	110	24,63	2.709,30
81	VASSOURA DE PÊLO – 30 CM, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	163	14,64	2.386,32
82	VASSOURA DE NYLON – LEQUE Nº 03, C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	UND	130	24,25	3.152,50
83	VASSOURA MULTIUSO DE NYLON - TIPO PIAÇAVA - C/ CABO DE MADEIRA	UND	300	17,48	5.244,00
84	VASSOURÃO GARI MULTIUSO DE NYLON - TIPO PIAÇAVA - C/ CABO DE MADEIRA	UND	50	66,52	3.326,00
85	VASSOURA SANITÁRIA C/ POTE – COM CERDAS DE NYLON E CABO DE 20 CM, C/ POTE.	UND	121	8,18	989,78
				V. LOTE I	486.133,65

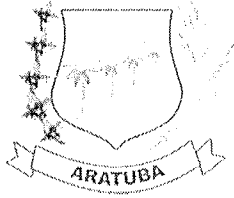


ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



LOTE II - DESCARTÁVEIS							
Ord.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
86	COPO DESCARTAVEL - 200 ML PCT COM 100 UND		PCT	10	9,17	91,70	
87	COPO DESCARTAVÉL - 180 ML PCT COM 100 UND		PCT	1015	8,65	8.779,75	
88	COPO DESCARTAVEL - 150ML PCT COM 100 UND		PCT	110	7,03	773,30	
89	COPO DESCARTAVEL - 100 ML PCT COM 100 UND		PCT	15	10,03	150,45	
90	COPO DESCARTAVEL - 50 ML PCT COM 100 UND		PCT	450	7,44	3.348,00	
91	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCA PACOTE C/50 UND		PCT	20	11,90	238,00	
92	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT C/50 UND		PCT	20	7,57	151,40	
93	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHAS SIMPLES BRANCO MEDEINDO 22X22.		PCT	200	4,68	936,00	
94	GUARDANAPOS DE PAPEL - 20CM X 22CM, PACOTE COM 50 UND		PCT	410	4,86	1.992,60	
95	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO - PACOTE C/50UND		PCT	20	8,83	176,60	
96	PRATO DESCARTÁVEL - TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND		PCT	350	10,67	3.734,50	
97	PRATO DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND		PCT	120	11,75	1.410,00	
98	PRATO DESCARTAVEL - TAMANHO GRANDE NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND		PCT	240	17,53	4.207,20	
99	PRATO DESCARTÁVEL - FUNDO - TAMANHO 15CM PCT C/10UND		PCT	50	7,48	374,00	
100	SACO PLÁSTICO PARA SANDUICHES PACOTE COM 50 UD		PCT	120	26,65	3.198,00	
101	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA PACOTE COM 500 UND		PCT	30	41,55	1.246,50	
102	TOUCA TIPO DESCARTAVEL - MATERIAL POLIPROPILENO COR BRANCA E PRETA TAMANHO ÚNICO COM ELASTICO DESCARTAVEL EMBALAGEM C/100 UND		UND	40	23,28	931,20	
103	TOUCA PARA COZINHA / RESTAURANTE TELINHA BRANCA		UND	20	12,53	250,60	
						V. LOTE II	31.989,80

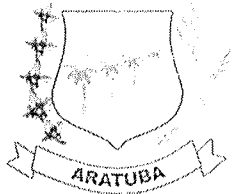
LOTE III - COPA E COZINHA						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
104	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 330, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM COLHER		UND	3	36,94	110,82
105	BANDEJA INOX COM ALÇA GRANDE (DIMENSÕES CM 39X25X29VM)		UND	13	131,60	1.710,80
106	BANDEJA PORTA ORGANIZADORA DIVISOR DE TALHERES RETANGULAR		UND	12	49,49	593,88



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



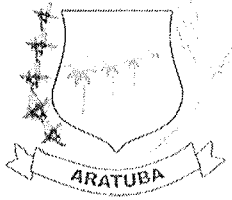
107	CAIXA ORGANIZADORA BOX ALTA QUALIDADE 56L, FECHAMENTO C/TRAVA DIMENSÕES 55X403X365MM		UND	10	79,17	791,70
108	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO INCOLOR, FECHAMENTO C/TRAVA GRAN BOX 13,7 LIT		UND	10	64,83	648,30
109	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO INCOLOR, FECHAMENTO C/TRAVA 2,5 LIT		UND	10	26,23	262,30
110	CAIXA ORGANIZADORA ALTA, 1 L POTE 1 UND		PT	1	17,93	17,93
111	CANECA DE ALUMINIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 1,4 LITROS DIÂMETROS DE 12CM TIPO FERVEDOR COM ALÇA DE BAQUELITE, DIMENSÕES APROXIMADO (A X L X P): 13 X 14 X 18CM		UND	1	102,93	102,93
112	CANECA PARA CAFÉ CERAMICA 325ML		UND	10	17,13	171,30
113	CAÇAROLA EM ALUMINIO G - TAMANHO 34		UND	10	120,56	1.205,60
114	CAÇAROLA EM ALUMINIO M - TAMANHO 28		UND	2	112,80	225,60
115	CAÇAROLA EM ALUMINIO P - TAMANHO 22		UND	10	103,32	1.033,20
116	CAÇAROLA EM ALUMINIO N 3,1		UND	5	112,58	562,90
117	CAFETEIRA MANUAL EM ALUMINIO 100 ML		UND	1	71,70	71,70
118	COLHER DE COZINHA ALUMINIO GRANDE 30 CM		UND	8	10,43	83,44
119	COLHER DE MADEIRA GRANDE 30CM		UND	2	21,83	43,66
120	COLHER DE MADEIRA GRANDE 60 CM		UND	2	54,73	109,46
121	CONJUNTO DE CONCHAS (COLHER, GAFO E ESPÁTULA) G		UND	2	56,53	113,06
122	CONJUNTO REFRAATÓRIOS 10 PEÇAS (VIDRO); FILETADA 1,6 (1 PEÇA) E 1,3(1PEÇA); OVAL 2,4L (2PEÇA); E 3,2L (1PEÇA); QUADRA 1,8L (1PEÇA); 1,1L (1PEÇA); RETANGULAR 2,2 (2PEÇAS) E 1,6L (1PEÇA).		PEÇA	2	323,60	647,20
123	CONJUNTO DE PRATO DE VIDRO C/6 UND		CNJ	10	80,82	808,20
124	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 450ML		UND	188	21,18	3.981,84
125	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE TIPO AMAERICANO CX C/24 UND		UND	3	115,88	347,64
126	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO M- TAMANHO 20		UND	2	119,90	239,80
127	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO P - TAMANHO 16		UND	1	68,26	68,26
128	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO 3,5C/ TAMPA CAPACIDADE 10L		UND	9	64,17	577,53
129	CONJUNTO DE XICARAS CHÁ C/PIRES 24 PEÇAS		UND	4	403,40	1.613,60
130	CONJUNTO DE XIRACAS CAFE- C/6 UND C/ PIREAS		CNJ	20	63,99	1.279,80



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



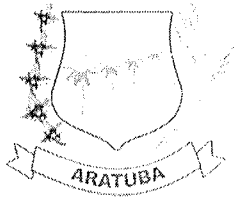
131	CONJUNTO DE XICARAS CHÁ - C/6 UND C/ PIRES		CNJ	11	85,19	937,09
132	CHALEIRA AÇO INOX 2 LITROS		UND	1	85,19	85,19
133	DEPOSITO EM PLASTICO REFORÇADO C/TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS		UND	20	20,16	403,20
134	DEPOSITO EM PLASTICO REFORÇADO C/TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS		UND	10	39,45	394,50
135	ESPRESSOR DE ALHO EM ALUMINIO		UND	1	53,01	53,01
136	EXTENSÃO 5 METROS		UND	4	59,56	238,24
137	EXTENSÃO 10 METROS		UND	2	127,76	255,52
138	ESCORREDOR DE 20 PRATOS INOX		UND	2	341,25	682,50
139	FAQUEIRO 24 PEÇAS LÂMINAS EM AÇO INOX - POTE PLÁSTICO, 06 COLHERES DE MESA. 06 COLHERES DE CHÁ, 06 FACAS DE CHURASSCO4", 06 GARFO DE MESA		POTE	14	106,62	1.492,68
140	FAQUEIRO 42 PEÇAS LÂMINAS EM AÇO INOX		UND	3	341,08	1.023,24
141	FACA GRANDE C/CABO DE MADEIRA LAMINA EM INOX		UND	6	50,97	305,82
142	FACA EM AÇO INOX, SEM PONTA FINA, REDONDA LINHA MESA 22,5CM		UND	10	10,57	105,70
143	FORMA EM ALUMINIO QUADRADA 45 CM		UND	2	104,52	209,04
144	FORMA EM ALUMINIO QUADRADA 38 CM		UND	2	80,03	160,06
145	FORMA EM ALUMINIO QUADRADA 31 CM		UND	2	63,79	127,58
146	FORMA EM ALUMINIO REDONDA 45 CM		UND	2	106,45	212,90
147	FORMA EM ALUMINIO REDONDA 38 CM		UND	2	85,28	170,56
148	FORMA EM ALUMINIO REDONDA 31 CM		UND	2	63,82	127,64
149	FRIGIDEIRA G N36 CM		UND	4	149,12	596,48
150	FRIGIDEIRA MÉDIA EM ALUMINIO, NO MINIMO 27CM DIAMETRO		UND	2	106,65	213,30
151	FRIGIDEIRA G N24 CM		UND	2	42,50	85,00
152	FRIGIDEIRA P N18 CM		UND	2	105,99	211,98
153	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE ALUMINIO FRANCESA C/ESPATULA - SUPER BLACK		UND	7	149,19	1.044,33
154	FRUTEIRA TRIPLA RETANGULAR BRANCA		UND	1	405,23	405,23



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



155	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE 1,5L		UND	1	82,12	82,12
156	GARRAFA TERMICA COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE 10L		UND	2	341,13	682,26
157	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE 5L		UND	12	85,32	1.023,84
158	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE 2L		UND	8	104,45	835,60
159	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE 1L		UND	4	39,17	156,68
160	JARRA DE VIDRO 2L		UND	16	80,89	1.294,24
161	JARRA DE VIDRO 5L		UND	2	302,31	604,62
162	JARRA EM PLASTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 2L		UND	6	27,72	166,32
163	JOGO DE TAÇA PARA VINHO 6 PEÇAS - 580ML: MATERIAL VIDRO CRISTALINO - TAMANHO: 23,5CM X 9,5CM X 23,5CM		UND	2	539,97	1.079,94
164	KIT C/3 FACAS PEIXEIRA COZINHA TAMANHOS DIFERENTES - (FACAS PEIXEIRA CPZ 6" FACA PEIXEIRA COZ 7"; FACA PEIXEIRA COZ 8").		UND	2	74,39	148,78
165	LEITEIRA EM ALUMINIO G 4,5L		UND	7	68,24	477,68
166	LEITEIRA EM ALUMINIO M 2,4L		UND	3	53,42	160,26
167	LEITEIRA EM ALUMINIO P 1,5L		UND	2	42,59	85,18
168	MOEDOR PARA SAL OU PIMENTA REALCE TRANSPARENTE		UND	1	42,59	42,59
169	PRATO EM POLIPROPILENO, FORMATO ARREDONDADO COM 23 CM DE DIAMETRO		UND	100	3,54	354,00
170	POTE DE VIDRO HERMÉTICO 2,640 L		UND	3	55,14	165,42
171	POTE EM PLASTICO AÇUCAR - CAPACIDADE 1.200ML		UND	1	21,29	21,29
172	POTE EM PLASTICO CAFÉ - CAPACIDADE 1.200ML		UND	1	21,29	21,29
173	PASSADOR ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO 40 CM - ALUMINIO		UND	5	313,39	1.566,95
174	PASSADOR ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO 22 CM - ALUMINIO		UND	7	47,55	332,85
175	PANELA DE PRESSÃO 7,5L		UND	2	153,58	307,16
176	PANELA DE PRESSÃO 4,5L		UND	4	110,33	441,32
177	PENELAS G N40		UND	5	135,78	678,90
178	PENELAS M N30		UND	3	149,02	447,06
179	PANELAS P N24		UND	3	149,94	449,82

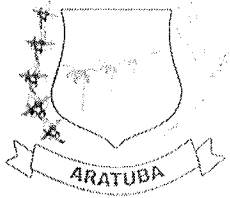


ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



180	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO N 38 COM TAMPA, DUAS ALÇAS		UND	3	364,77	1.094,31
181	PANELA CAÇAROLA EM ALUMINIO C/ALÇAS C/ALÇAS TAMPA N20, 2.8L		UND	1	123,69	123,69
182	PANELA CAÇAROLA EM ALUMINIO C/ALÇAS C/ALÇAS TAMPA N30, 10L		UND	1	149,54	149,54
183	PENEIRA EM PLASTICO 40CM		UND	2	24,54	49,08
184	PENEIRA EM PLASTICO 35CM		UND	2	23,12	46,24
185	PENEIRA EM PLASTICO 30CM		UND	2	21,15	42,30
186	RALADOR 4 FACES 23 X 10,5 X 8 CM		UND	1	42,59	42,59
187	TABUA DE CORTE RETANGULAR GRANDE PLASTICO 35 X 22,5 CM MATERIAL POLIPROPILENO		UND	2	85,34	170,68
V. LOTE III						40.307,84

LOTE IV - PERMANENTE						
Ord.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
188	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA - REFRIGERADOR POR COMPRESSOR EGC35B ALTA ROTAÇÃO 2L 220V		UND	4	1.539,27	6.157,08
189	CARRO DE MÃO		UND	5	460,15	2.300,75
190	CONJUNTO PARA REFEITORIO DE MESA / 08 BANCO ACOPLADOS GIRATÓRIOS COM ENCOSTOS OS PÉS DEVEM TER PONTEIRAS EMBUTIDAS AFIM DE NÃO RISCAR O CHÃO, O TEMPO E OS BANCOS DEVEM SER REVESTIDOS EM FFORMICA BRANCA, SEM ONDULAÇÕES, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM REENGROSSO DE 30MM, A ESTRUTURA DEVE SER DE AÇO DE 50MM X 30MM E PAREDE DE 1,2MM COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTADO EM TINTA EXPÓXI NA COR AZUL ESCURO NAS MEDIDAS DE 2.400M DE COMPRIMENTO E 80 DE LARGURA.		UND	1	3.612,33	3.612,33
191	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 20L COR BRANCA, DISPLAY DIGITAL, TECLAS PROGAMAS VOLTAGEM 220, 30CM X 54CMX42CM (AXLXP)		UND	1	1.277,22	1.277,22
192	FOGÃO COM 05(CINCO) BOCAS, COM FORNO, COM FORNO, NA COR PRETA, MESA EM AÇO INOX QUEIMADORES ESMALTADOS, PUXADORES METÁLICOS DE FACIL REMOÇÃO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, ELETRICO E À GÁS.		UND	1	2.436,67	2.436,67
193	GELADEIRA CAPACIDADE DE 280L, COM SISTEMA FROST-FREE, SISTEMA DE REGULAGEM ALTURA FLEX, ONDE AS PLATELEIRAS PODEM AJUSTADAS EM OITO NÍVEIS DE ALTURA PARA ACOMODAR POTES, FARRAS ETC, DIMENSÕES 56X 168,1 X 68,2 (L X A X P), NA COR BRANCA ALTA ROTAÇÃO 220V		UND	1	5.190,35	5.190,35
194	LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 2L 220V		UND	1	1.114,29	1.114,29



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



195	SANDUICHEIRA ALTA ROTAÇÃO 220V		UND	1	269,93	269,93
					V. LOTE IV	22.358,62
VALOR GLOBAL R\$....						580.789,91

2.0 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - Os preços de referência foram estimados com base nas especificações e preços constantes nas coletas de preços realizadas pelo setor de Compras do Município de ARATUBA-CE, anexas aos autos;

3.0 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2 - A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3 - A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.5 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

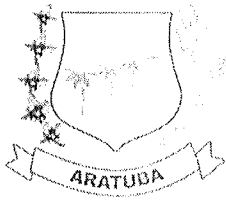
5.1 - Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2 - O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em __/__/__, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, caput, da Lei Federal no 8.666/93.

6.0 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

6.1 - O fornecimento dos bens licitados deverá ser entregue de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s) no município de Aratuba no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis em local e hora a ser informado na ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria requisitante se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa,

6.1.1 - A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no cadastro.

6.1.2 - Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.1.3 - O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

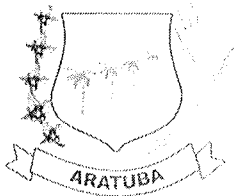
6.1.4 - Poderão ser firmados contratos decorrentes deste pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.0 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados deverá ser entregue de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria requisitante no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis em local e hora a ser informado na ordem de compra/fornecimento emitidas pela Secretaria contratante.

7.1 No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.1.2 Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



8.0 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8.1.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria de Educação Básica, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;

9.1.1 - O Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria de Educação Básica.

10.0 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

10.2 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer Ônus para a Prefeitura Municipal de ARATUBA.

10.4 - Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

10.5 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

10.7 prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

10.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art.65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DA GARANTIA

11.1 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

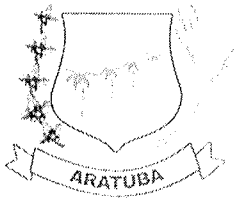
11.2 Todos os produtos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

11.0- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 - proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

12.2 - Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos.

12.3 - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- 12.4 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei.

13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas, e
- X. Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de ARATUBA, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

14.1.1 - Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

14.1.2 - Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas.

14.1.3 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente

14.1.4 - Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

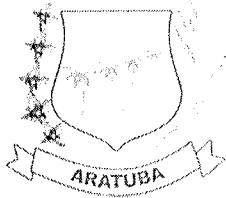
14.1.5 - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

14.1.6 - Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

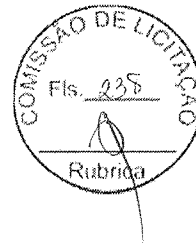
14.1.7 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

14.1.8 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

14.1.9 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



15.0 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

15.2 - O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 - A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

15.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

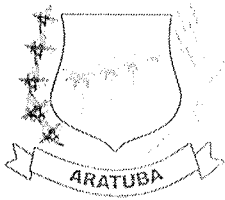
15.6 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

16.0 - DAS DIPSOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

16.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

ORDENADORES DE DESPESAS



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ - SRP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA- CEARÁ

Comissão de Licitação

Objeto: _____

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

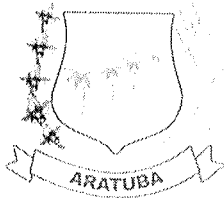
O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento: Bairro:	
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial: I	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Telefone:	
Financeiro:	
E-mail pare informativo de edital	
ME/EPP: () sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. a Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica a pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de licitações do Brasil.

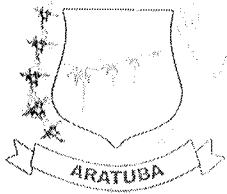
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente termo é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N°

(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou a inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

1- OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO

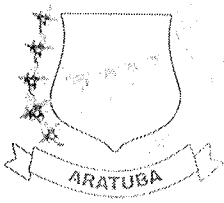
PREGAO ELETRONICO N°

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Na hipótese de a licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço complete) declare (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGAO ELETRONICO N°

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n° xxxxxx, da Prefeitura Municipal de ARATUBA, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as Condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

ANEXO IV.5 DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N°

(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n°xxxxxx, instaurada pelo Município de ARATUBA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente Data: _____

Local: _____

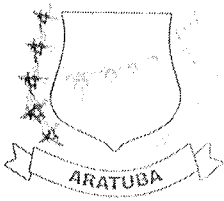
Nome do declarante

RG: _____

CPF: _____

Xxxxxx de xxxx de 2022

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____

Aos dias xxxxxx do mês de xxxx do ano de xxxx, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº xxxxxx do respectivo resultado homologado em xxxxx/xxxx/xxxx, que vai assinada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações, pelo Gestor da Secretaria de _____, Unidade Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº _____-SRP;
- II- Nos termos do Decreto Municipal nº 027/2017;
- III- Nos termos do Decreto Federal I nº. 10.024/2019 de 20/09/2019.
- IV. Na Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº _____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo administrativo nº _____.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

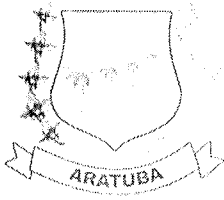
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

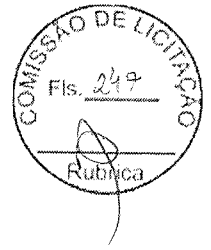
Caberá à Secretaria Municipal de Educação Básica o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 027/2017

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria de Educação Básica, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal nº 027/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 027/2017

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I** - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II** - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- III** - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- IV** - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços global ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

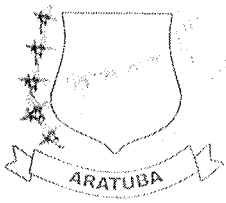
Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos, em situações em que forem do mercado. alteradas as condições.

Subcláusula Primeira - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

- I** - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o LOTE objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III** - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

- I** - rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



II - indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Subcláusula Quarta - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

Subcláusula Quinta - Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

Subcláusula Primeira - Quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

IV - for liberado do compromisso, nos termos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subcláusula segunda;

V - sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da art. 7. da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI - for por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993; VIII - for por ordem judicial.

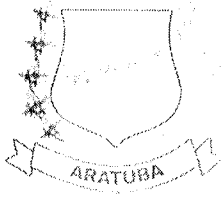
Subcláusula Segunda - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

Subcláusula Terceira - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação Básica ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a)** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- b)** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c)** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- d)** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- I - PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- II - DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- III** - Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

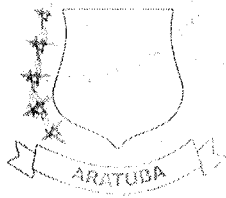
O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____ – SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

13.1.1. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de ARATUBA, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de ARATUBA-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

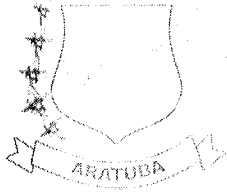
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ARATUBA, xx de xx de 2022

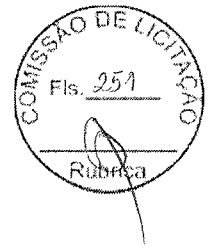
Signatários:

ORGÃO GESTOR:

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



**ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA DE
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por LOTE , em face da realização do Pregão Eletrônico n. _____.

FORNECEDOR 01:

CNPJ:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)

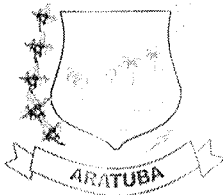
FORNECEDOR 02:

CNPJ:

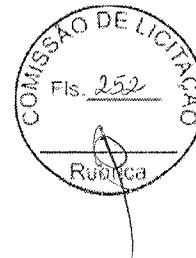
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)

ORGÃO GESTOR:

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

O MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° _____, com sede na Rua Júlio Pereira n. 304 - Centro - CEP 62.762-000 - Aratuba/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N° _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF N° _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____ - SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° _____ - SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2 - Do(s) LOTE (S) contratado(s):

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)						

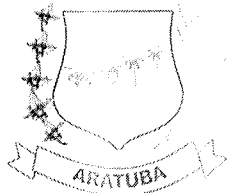
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2 - O preço é fixo e irrevogável.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1 - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx e elemento o de gasto : xxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de _____(_____) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3 - O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____(_____) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 - Quanto à entrega:

10.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital. O fornecimento dos bens licitados deverá ser entregue de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s) no município de Aratuba no prazo máximo de 05(cinco) dias em local e hora a ser informado na ordem de compra/fornecimento emitidas pelas Secretarias contratantes.

10.1.2 - A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

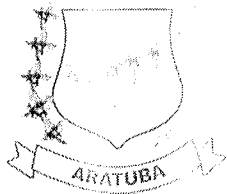
10.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4 - A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2 - Quanto ao recebimento:

10.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

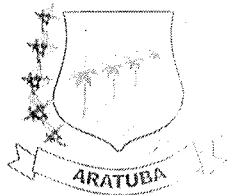
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

14.1 .1 . Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

14.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de ARATUBA, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

14.2 - A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de ARATUBA no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARATUBA-CE, XXX de XXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____